## PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 5429, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, instruídos de parecer favorável, prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de educação e listados no Anexo Único deste Decreto, Art. 1 - 1 lea dos frontesionals da educação publica municipal de Mossolo, folados na Secretaria Municipal de educação e listados no Artexo o progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5429, DE 25 DE JULHO DE 2019. Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo. Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA - VINCULO NOME NÍVFI MISSOLA AREZZA BEZERRA DA COSTA LORENA ALVANEIDE GOMES DE MEDEIROS COUTO 47834-1 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

#### DECRETO Nº 5450, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamentação no art. 10 da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a progressão funcional para a classe superior, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5450, DE 25 DE JUI HO DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo. Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome	2 2 2 2 2 2 2 2 7 10 5 9 10 2 10 2 10 6 6
29. 47859 1 MARIA JOSÉ DE MOURA Professor – Nível III	10
30. 86/9/ 1 MARIA LUCIA DA SILVA MELO Professor - Nivel III 31 87203 1 MARIA MARGARETH FERIRE ALIRI IOLI FROLIE Professor - Nivel III	6
32. 102091 1 MARIA VANIA DE PAIVA SILVA Professor – Nível III	5
33. 5080304 1 MARLEIDE DO NASCIMENTO SANTOS Professor – Nível III	2
34. 5075823 1 MARTA PRISCILA COSTA SOARES DE OLIVEIRA Professor – Nível III 35. 5075904 1 MEIRE NUBIA VIEIRA SILVA Professor – Nível III	2
36. 5080509 1 NILTOMAR DANTAS MARCOLINO Professor – Nivel III	2



37.	85235	1	NIREIDE MEDEIROS DA COSTA	Professor – Nível III	6
38.	44492	1	NUBIA ROCHA DE OLIVEIRA	Professor – Nível II	8
39.	5076439	1	PATRICIA FURTADO MACHADO	Professor – Nível III	2
40.	5080240	1	RANDALIA AMARO PEREIRA	Professor – Nível III	2
41.	56710	1	RANDRA MARIA DUARTE DA SILVA	Professor – Nível III	7
42.	5076013	1	RANICLEIDE MARIA DA SILVA	Professor – Nível III	2
43.	85273	1	RISALVA FERREIRA NUNES DE MEDEIROS	Professor – Nível III	6
44.	56728	1	RITA ALVES CUNHA DE ALMEIDA	Professor – Nível III	5
45.	81264	1	ROSANGELA NAIR LOPES	Professor – Nível III	7
46.	85960	3	ROSENEIDE CARLOS DE OLIVEIREA FERREIRA	Professor – Nível III	2
47.	83097	1	SERJANE CARLOS LOBATO	Supervisor Escolar III	6
48.	5076455	1	TINA CHARLES DE SOUSA SOARES AQUINO	Professor – Nível III	2
49.	5080428	1	WESCLEY DOS SANTOS	Professor – Nível III	2
50.	5075920	1	WIDNA CLAUDIA AIRES DE CARVALHO	Professor – Nível III	2

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

#### DECRETO Nº 5452, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras

complementar in 70, de 20 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Canera e Nembreiação dos profissionais da educação pública minicipal de Mossoró e da oditas providências, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o Memorando nº 782/2019—SEMAD, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, instruído de MANDADO DE INTIMAÇÃO, expedido em 16 de julho de 2019, referente ao cumprimento da Sentença proferida nos autos do Processo nº 0810141-94.2018.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe X, do cargo efetivo de Professor, Nível III, CONSIDERANDO, ainda, que a referida servidora se encontra aposentada, nos termos da Portaria nº 113/2013-GP/PREVI, de 06 de junho de 2013, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, e nos termos do art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, com suas alterações posteriores

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 30 de julho de 2019

Rosalba Ciarlini

Prefeita

#### DECRETO Nº 5.453. DE 31 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.419,00, para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.419,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais) às dotações especificadas

no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 31 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo I (Acréscimo) 14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	Fonte	Região	Valor 127.419,00 3.500.00	
2629 COORDENAÇÃO E MANUTEÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AG 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. ČIVIL MOB. URB E TRANSITO	15100000	0001	O RURAL 3.500,00 123.919.00	3.500,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA D 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Anexo II (Redução) 14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL 1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	VA DE MOBILIDA 0001	ADE URBANA 123.919,00 127.419,00 3.500,00 3.500,00 3.500.00	123.919,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. ČIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2654 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECUR: 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2662 QUALIFICAÇÃO DOS AGÊNTES DE TRÂNSITO 3.3.90.39 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2667 INSTALAÇÃO DE MANUTÊNÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO 3.3.90.39 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SOS DE INFRAÇÃO 16300000 16300000		123.919.00	

### DECRETO Nº 5.454, DE 31 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 31 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação Naturez	ra Fonte	Região	Valor 1.000.000.00
		IB, URBANISMO E S.UR		1.000.000,00
1179 MANUTE	1.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALA	\ÇÕÉS 100100	000 0001	1.000.000,00

#### DECRETO Nº 5.455, DE 31 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinqüenta mil reais) às

dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 31 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

Unidade Orçamentária Ação Fonte Região Natureza Valor Anexo I (Acréscimo)

05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

3.3.90.30 MÁTERIAL DE CONSUMO 15300000 1.750.000,00 1.750.000.00 1.750.000.00 0001 1.750.000.00

#### **PORTARIA Nº 208/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Prefeito do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 383/2019-GP RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao município de Natal/RN da servidora JANEIDE BARACHO DA COSTA DANTAS SILVA, matrícula n. 50783261, Assistente Social, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 1(um) ano, por permuta com a servidora Kerly Dantas de Freitas Rosário, matrícula nº 72330-4, Assistente Social, pertencente ao quadro de servidores do Município de Natal, e ônus para os municípios de origens

Natal, e ônus para os municípios de origens. Art. 2º - Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI Prefeita

#### PORTARIA Nº 209/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO a solicitação do Preito Municipal de Apodi/RN, por meio do Oficio nº 052/2019-GP, de 25/02/2019, e com respaldo no Termo de Cooperação acordado entre os municípios de Mossoró e Apodi que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal,

tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal, firmado em 05 de julho de 2017, prorrogado a vigência até 1º de janeiro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Ceder ao município de Apodi/RN, a servidora ITALA MORGANA DE LIMA VIRGINIO MOREIRA, Professora Nível II, matrícula 5080436, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 2 de janeiro de 2019, por PERMUTA com a servidora ANA PATRICIA DO NASCIMENTO, Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi/ Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi/ RN, conforme Termo de Cooperação firmado em 05 de

julho de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI

# Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Concorrência N.º 04/2019 − SEIMURB Contrato Nº 274/ 2019

Objeto: Restauração e manutenção da Praça Cícero Dias, localizada a Avenida Rio Branco, S/N, Bairro Centro.

EMPRESA: FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, S. E COMÉRCIO EIRELI

CNP.I: 30 903 841/0001-70

Assina pelo a empresa: RUAN MAGNO OLIVEIRA DE FREITAS

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 31/07/2019a 31/07/2020

Valor: R\$ 182.296,76 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

Data de ássinatura da Adjudicação e Homologação: 30 de iulho de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva -Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Contrato: 31 de julho de 2019

## Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Concorrência N.º 04/2019 – SEIMURB Contrato Nº 275/2019

Objeto: Restauração e manutenção da Praça Rafael Fernandes, localizada a Rua Santos Dumont, S/N, Fernandes, localizada a Rua Santos Dumont, S/N, Bairro Centro, em Mossoró/RN, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo.

Empresa: FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, S. E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 30.903.841/0001-70

Assina pelo a empresa: RUAN MAGNO OLIVEIRA DE

Vigência: 12 (doze) meses

Vigencia: 12 (doze) meses Período: 31/07/2019a 31/07/2020 Valor: R\$ 19.746,12 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 30

de julho de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva -Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Homologação: 30/07/2019 Contrato: 31 de julho de 2019

## Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Convite N.º 08/2019 - SEIMURB Contrato Nº 276/ 2019

Objeto: locação de Motoniveladora para prestação dos serviços no perímetro urbano, em diversas ruas neste município, conforme projeto básico em anexo. Empresa: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

-ME CNPJ: 06.283.731/0001-78

Assina pelo a empresa: Emanuel Adrião Lima Gondim Período: 31/07/2019 a 31/07/2020

Valor: R\$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais) Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 30 de julho de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva Diretor Executivo

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Contrato: 31 de julho de 2019

#### Termo de Apostilamento

INEXIGIBILIDADE N° 71/2018 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 312/2018, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2018 Objeto do Apostilamento: Fica INCLUSO ao item 4.1, Cláusula Quarta do Contrato a fonte 12140000. Empresa: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ - CNPJ: 08.261.349/0001-99 - CNDJ: 08.261.349/0001-99
Data do Apostilamento 26 de julho de 2019.
Assina pelo o município: MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO
- Secretária Municipal de Saúde.

#### Extrato de Aditivo

Assina Pela Empresa: VALCINEIDE ALVES CUNHA DE SOUZA – Diretora

Aditivo 03 da Dispensa Nº 43/2016 - SEMFCF -Renovação Contratual sem Reajuste de Valor Contrato Nº 260/2016, Firmado em 06/09/2016 Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 260/2016, FIRMADO EM 06/09/2016 Locador: WILLIAN LINHARES NOGUEIRA

Valor mensal: R\$ 4.393,91 quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses Vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020

Assina pelo aditivo: WILLIAN LINHARES NOGUEIRA Assina Pela Locatário – Magali Nogueira Delfino Carmo

### Secretaria Municipal da fazenda

#### EDITAL Nº 12/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento A Chele do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 288, da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário do Município, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados do Despacho, torna público para conhecimento dos interessados que serão ARQUIVADOS os seguintes Processos Administrativos em razão da constatação da PERDA DE OBJETO:

PROCESSO Nº. REQUERENTE 2015.006699-0 ALFREDO JOSE NEITZKE 2015.003841-5 ARISON MEDEIROS DA SILVA 2016.000096-8 BRIGIDA MARIA PEREIRA CIRILO 2015.000029-9 DILBERTO DIAS DE BARROS E OUTRA 2016.011293-6 ESPOLIO DE JOSE PAULO FILHO

2015.001616-0 E M TEIXEIRA ME 2016.002571-5 FRANCISCO EDSON MENDES DA 2016.000479-3 FRANCISCA HELENA DE CASTRO

BARROSO 2016.003875-2 FRANCISCO GOMES BARBOSA 2016.005568-1 2016.001719-4 JOSE BASILIO BARBOSA JOELMA LOPES MENDES

2015.000515-0 2015.003849-0 JUSSIKLEITON GOMES DA SILVA KEUVIA MARIA DANTAS DA SILVA MA F PASCOAL
MARIA ANTONIA XAVIER E SILVA
MARIA DE FATIMA LEAL AZEVEDO
MARIA SOLANGE DA SILVA 2015.000157-0 2016.002920-6 2016.000445-9 2015.006157-3

2016.005287-9 2015.005913-7 MYCKEL ARAUJO DUARTE NOVA DISNEYLANDIA LTDA 2016.002231-7 CAVALCANTE OLERIANO **NASCIMENTO** PASCALLYANE SONARA ARAUJO 2015.004919-0

CAMPELO 2016.004418-3 2015.005417-8 ROMULO CAIO GOMES REBOUCAS ZILDETE MARQUES DOS SANTOS

2016.001722-4 WAGNER WENDEL DE LIMA MOTTA

Mossoró, 31 de julho de 2019. HELENE KARLÁ FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) Julgadora Chefe do DEPAIJ.

## EDITAL Nº 13/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. № 2019.009788-9 CONTRIBUINTE: HABIL SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL



ENDEREÇO: AV. DIX-SEPT ROSADO, 190, SALA 04, ENDEREÇO: AV. DIA-SEPT ROSADO, 190, CENTRO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 031.231-2 CPF/CNPJ №: 10.145.133/0001-00 AUTO DE NOTIFICAÇÃO №: 4.00439/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. №: 2019.009791-9 CONTRIBUINTE: GUSTAVO DE MELLO INSTALAÇÃO CONTRIBUINTE: GUSTAVO DE MELLO INSTALAÇÃO DE EQUIP INDUSTRIAIS ME ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 03, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÔ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 027.513-1 CPF/CNPJ №: 11.664.239/0001-82 AUTO DE NOTIFICAÇÃO №: 4.00438/19-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. N°: 2019.009796-0
CONTRIBUINTE: F DE A DE LIMA ME
ENDEREÇO: RUA DUODÉCIMO ROSADO, 1.085,
ANDAR 1, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.373-4
CPF/CNPJ N°: 04.897.188/0001-73
AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°: 4.00437/19-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.009798-6 PROC. N°: 2019.009/98-6 CONTRIBUINTE: MARIO BRILHANTE FILHO ME ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES CABRAL, 15, SALA 01, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.161-0 CPF/CNPJ №: 09.720.603/0001-32 AUTO DE NOTIFICAÇÃO №: 4.00435/19-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.009797-8
CONTRIBUINTE: L M DE SOUZA ME
ENDEREÇO: RUA PADRE FREIRE, 386, ANEXO A,
BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016.312-0
CPF/CNPJ №: 12.848.377/0001-84
AUTO DE NOTIFICAÇÃO №: 4.00436/19-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 31 de Julho de 2019. HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) Julgadora Chefe do DEPAIJ.

### EDITAL Nº 14/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso ÍV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte processo administrativo fiscal:

PROC. Nº: 2019.009882-6

AUTUADO: TARLEON DA SILVA SANTIAGO AUTUADO: TARLEUN DA SILVA SANTIAGO
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 96, BOM
JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: CPF(CNPJ N°: 063.050.114-94

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00013/19-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO OS VALORES FORAM APURADOS POR ARBITRAMENTO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 70, I, 71, 72, 73, 85, 210, 237, 240, PÁRÁGRAFO ÚNICO, 320, §1° E 3°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 096/2013.

Isto posto, fica intimada a empresa aqui citada a comparecer ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratar do respectivo Auto de Infração e recolher os valores correspondentes a este, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentar IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Indemento dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art.

da publicação deste Edital, em consonancia com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM.

Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 — CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 31 de Julho de 2019. HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

# Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

#### **AUTOS DE INFRAÇÕES E NOTICICAÇÕES**

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo — SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2° e § 3°, torna público os referidos Autos de Infrações e Notificações:

TERMO DE JUI GAMENTO IASCARA BERRETO DE FREITAS CPF:703.916.531-72 PROCESSO: N° 2018-005235/SEM/TEC/AIDM-0572

TERMO DE JULGAMENTO ALEX DE ALEXANDRE RODRIGUES ALVES CPF: 010.075.684-02 PROCESSO: N° 2016-004252/SEM/TEC/AIDM-0460

TERMO DE JULGAMENTO SUPERMERCADO QUEIROZ – ALTO DE SÃO MANOFI CNPJ: 02.834.171/0001-41 PROCESSO: N° 2019-006251/SEM/TEC/AIDM-0712

TERMO DE JULGAMENTO CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SALDANHA CPF: 480.911.624-72 PROCESSO: N° 2019-006172/SEM/TEC/AIDM-0699

TERMO DE JULGAMENTO GEISA CARVALHO DA SILVA COSTA CPF: 969.838.174-00 PROCESSO: N°2019-006135/SEM/TEC/AIDM-0695

TERMO DE JULGAMENTO RONALDO DE SOUZA CPF: 812.697.304-87 PROCESSO: N°2019-006171/SEM/TEC/AIDM-0698

TERMO DE JULGAMENTO MARIA JOSE PEREIRA DA CUNHA CPF: 199.961.364-34 PROCESSO: N°2019-006123/SEM/TEC/AIDM-0693

TERMO DE JUI GAMENTO GARBOS RECEPÇÕES E EVENTOS CNPJ: 13.706.289/0001-00 PROCESSO: N°2018-005983/SEM/TEC/AIDM-0661

TERMO DE JULGAMENTO NOVILHOS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA-ME CNPJ: 14.794.992/0001-80 PROCESSO: N°2014-002351/SEM/TEC/AIDM-0212

TERMO DE JULGAMENTO ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA EPP CPF: 03.201.491/0001-27 PROCESSO: N°2018-005980/SEM/TEC/AIDM-0659

TERMO DE JULGAMENTO RUBEM FIRMINO DA SILVA- BUFFET DU CHEF CNPJ: 18.123.804/0001-43 PROCESSO: N°2018-005985/SEM/TEC/AIDM-0662 TERMO DE JULGAMENTO E J DE OLIVEIRA E SILVA CNPJ: 24.145.717/0001-90 PROCESSO: N°2018-005985/SEM/TEC/AIDM-0662

TERMO DE JULGAMENTO JL MENDES DA CUNHA FILHO - ME CNPJ: 21.228.121/0001-65 PROCESSO: N°2018-005538/SEM/TEC/AIDM-0606

TERMO DE JULGAMENTO BENEDITO DUARTE DE MORAIS CPF: 035.824.424-20 PROCESSO: N°2018-005972/SEM/TEC/AIDM-0656

TERMO DE JULGAMENTO WANDERLANDIA DA SILVA LOPES DANTAS CPF: 010.914.374-40 PROCESSO: N°2019-006144/SEM/TEC/AIDM-0697

TERMO DE JULGAMENTO FRANCISCO DOS SANTOS NOGUEIRA DE ALMEIDA CPF: 013.202.474-82 PROCESSO: N°2016-004209/SEM/TEC/AIDM-0455

TERMO DE JUI GAMENTO ANTONIO MARCOS CORCINO CPF: 083.246.474-06 PROCESSO: N°2016-003966/SEM/TEC/AIDM-0412

TERMO DE JULGAMENTO NAZIRA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 913.360.664-15 PROCESSO: N°2019-006327/SEM/TEC/AIDM-0714

TERMO DE JULGAMENTO RIUANA SILVA DO NASCIMENTO CPF: 705.192.294-79 PROCESSO: N°2019-006326/SEM/TEC/AIDM-0713

TERMO DE JULGAMENTO YANNARA ELIDA DE ANDRADE BEZERRA CPF: 700.071.344-52 PROCESSO: N°2018-005685/SEM/TEC/AIDM-0634

TERMO DE JULGAMENTO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CPF: 254.566.954-72 PROCESSO: N°2018-005377/SEM/TEC/AIDM-0591

TERMO DE JULGAMENTO RESIDENCIAL NOVA BETANIA CNPJ: 06.948.832/0001-10 PROCESSO: N°2015-003448/SEM/TEC/AIDM-0334

TERMO DE JULGAMENTO MARIA FERNANDES DA SILVA CPF: 243.025.544-87 PROCESSO: N°2019-006068/SEM/TEC/AIDM-0688

TERMO DE JULGAMENTO CLARICE EMANUELA FERREIRA SANTOS CPF: 296.289.340-00 PROCESSO: N° 2018-005925/SEM/TEC/AIDM-0655

TERMO DE JULGAMENTO SAL BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 18.948.546/0001-34
PROCESSO: N° 2017-005144/SEM/TEC/AIDM-0568

## Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA nº 213/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

RESOLVE: Art. 1° -RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO
PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação
como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Ata de
Registro de Preço nº 156/2017, Pregão Presencial nº
113/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/
RN e WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para
aquisição de materiais médicos hospitalares para as
Unidades de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal
de Saúde de Mossoró.
Art 2º - Designar o servidora TARCIANA DANTAS N

de Saúde de Mossoró.
Art. 2º - Designar o servidora TARCIANA DANTAS N.
DUARTE, matrícula nº 5097037, para atuação como
FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Ata de Registro
de Preço nº 156/2017, Pregão Presencial nº 113/2017
firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e WS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de
materiais médicos hospitalares para as Unidades de
Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 29 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado Secretária Municipal de Saúde

#### Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO

#### Portaria Nº 042/2019 - SME/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas relacionadas ao CD/FNDE nº 38/2009, ambas relacionadas a Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação do município, referente ao Chamamento Público nº 05/2019, para aquisição de gêneros alimentícios destinados as unidades educacionais e escolas filantrópicas para o Ano Letivo de 2019.

1. Ivete Anselmo de Amorim – Matrícula nº 13.501-1 2. Maria 5.010-1 Maria da Conceição Diniz Teixeira - Matrícula nº

Rosana Dannielly dos Santos Beserra Nogueira -Matrícula nº 507470-3,

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 29 de julho de 2019.

Profa Magali Nogueira Delfino Carmo Secretária Municipal da Educação

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA N° 022/2019 - SESEM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANCA O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 37/2009 e no Decreto nº 4.076 de 14 de dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliação de Desempenho para a realização das avaliações de desempenho individual e o pagamento da Gratificação de Desempenho Especifica de Segurança – GDES.

I. Kayo Rodrigo Santiago da Silva – Matrícula nº 50693-9;

II. Ranielison Lima Marques – Matrícula nº 14297-2;

III. Jamille Barbosa Alves da Silva – Matrícula nº 14360-

IV. Allan Bueno Alves da Silva – Matrícula nº 14463-0; V. Isaías Batista de Azevedo – Matrícula nº 506986-6; VI. Sávio Luciano de Brito Alves – Matrícula nº 14237-9 VII. Huoston Willian Nunes de Sousa - Matrícula nº

VIII. Rômulo Henrique Linhares Galvão – Matrícula nº

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimentos de um ou mais servidores elencados no caput, a responsabilidade pela realização das avaliações de desempenho individual poderá recair sobre qualquer

um dos subinspetores da Guarda Civil Municipal. Art. 3º - A Presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esté prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretario Municipal de Segurança Publica, Defesa Civil, Mobilidade Urbana

e Trânsito. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação. Mossoró-RN, 29 de julho de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Junior Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa

Mobilidade Urbana e Trânsito

#### Secretaria Municipal DE ESPORTE E LAZER

#### Portaria Nº 003/2019 - SMEL/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

Art. 1º Designar o servidor José Jaime de Paiva Brito, matrícula nº 4924-4, CPF: 199.451.674-72 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo

especificado: Art. 2º Designar o servidor Gilson Guilherme Bezerra

Freitas, matrícula Nº 4114-2, CPF: 808.265.048-68 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

Dispensa nº 45/2019 - SMEL - Processo licitatório nº 129/2019, tendo como credor a Empresa ARTE & SABER COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.367.414/0001-04, cujo objeto é aquisição de material de expediente e limpeza destinados a Secretária Municipal de Esporte

e Lazer. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 21 de junho de 2019

Aldo Gondim Fernandes Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL **AMADOR REGULAMENTO GERAL 2019**

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O evento esportivo XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador doravante denominado Suburbão, é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será regido pelo presente regulamento. CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES Art. 2º. A realização do Suburbão tem como finalidade promover a prática esportiva, a inclusão social e a integração das diversas regiões do município incentivando a responsabilidade. CAPÍTULO III

DOS PODERES Art. 3º. Serão reconhecidas apenas 2 (duas) comissões para dirimir as eventuais ocorrências, seja de natureza técnica ou administrativa:

a) Comissão Organizadora;b) Comissão Disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer do Município:

a) Aldo Gondim Fernandes;

b) Antônio Celso de Azevedo da Silva;
 c) Brígido Alves da Silva;

Sebastião Leonardo Medeiros de Lucena;

e) Vander da Silva Medeiros.

Art. 5º. A comissão disciplinar será composta por 05 (cinco) pessoas indicadas a convite da Comissão Òrganizadora:

a) Arlindo de Assis Vieira; b) Francisco Pedro da Silva Neto; c) Júlio César de Souza Soares;

Maria de Fatima Queiroz; Valdick de Sousa Leão.

Art. 6º. Caberá a Comissão Organizadora: I - Elaborar e aprovar o regulamento, bem como as normas que possam ser estabelecidas para execução do Suburbão;

II - Dirimir as dúvidas existentes sobre o presente regulamento;

III - Fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que possam ser estabelecidas;

IV - Receber, analisar e processar as inscrições;
 V - Elaborar a programação dos jogos;

VI - Exercer a coordenação, supervisão e controle do

VIII - Administrar com todos os poderes necessários para zelar pela transparência e a legalidade do Suburbão; VIII - Resolver os casos omissos neste regulamento, seja de natureza técnica ou administrativa.

Art. 7°. Caberá à Comissão Disciplinar: I - Interpretar o presente regulamento, cumprindo-o de forma justa e fielmente; II - Aplicar de forma imediata e em procedimento

sumário, as sanções disciplinares em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas em súmulas;

Julgar as infrações disciplinares e os processos

relativos à competição; IV - Estabelecer normas específicas quanto à impetração de recursos, defesas, acusações e

penalidades diversas; V - A Comissão Disciplinar terá a função legal a partir de sua instalação e funcionará até 48 horas, após o término do Suburbão. CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Poderão participar do Suburbão todas as equipes que se inscreveram dentro do prazo prescrito e vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora,

concordando com o presente regulamento.

Art. 9°. Os atletas das respectivas equipes deverão ser conhecedores deste regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele

possam resultar. Art. 10. Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas, distribuídas de forma igualitária entre as zonas rurais e urbanas.

Art. 11. Caso não seja preenchida todas as vagas em sua determinada zona, essa vaga poderá ser preenchida com a equipe de uma outra zona.
Art. 12. Cada equipe participante do suburbão poderá ser inscrita com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo

de 25 (vinte e cinco) atletas. A idade mínima necessária para participação é de 16 (dezesseis) anos completos até o dia 31/12/2019.

Art. 13. A quantidade mínima de atletas, em campo, para

se iniciar a partida deverá ser de 7 (sete) jogadores. Art. 14. Fica sob a responsabilidade da equipe a participação de menores, a qual deverá ter autorização do responsável pelo menor, isentando a organização do evento.

Art. 15. A equipe que não possuir inscrito o número máximo de atletas, salvo art. 12, poderá incluir novos atletas, sempre observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada partida no Suburbão. Art. 16. Só poderá ser inscrito novos atletas, art. 12, até

os jogos de cruzamento entre as zonas. Art. 17. Fica vetada a possibilidade de substituição de atletas após início do circuito, com exceção de caso

atletas apos inicio do circuito, com exceção de caso específico (Art. 18°).

Art. 18. Caso um atleta venha a ser inscrito em mais de uma equipe, optará na qual participará, ficando estabelecido que após participação do primeiro jogo e estando registrado em determinada súmula, não poderá participar de outra. Podendo a equipe desfalcada substituir o respectivo atleta.

participar de outra. Poderido a equipe destalcada substituir o respectivo atleta.

Art. 19. A condição de saúde dos atletas inscritos ficará sob responsabilidade das equipes participantes, isentando a organização do evento.

Art. 20. É vetada a participação de atletas não inscritos regularmente.

Art. 21. Os jogos acontecerão em 6 (seis) campos no município de Mossoró, sendo 3 (três) campos na zona

rural e 3 (três) campos na zona urbana. Art. 22. Os campos as serem utilizados na zona rural

são: a) Campo da Barrinha;

b) Campo do Coqueiro; c) Campo do Piquiri; Art. 23. Os campos a serem utilizados na zona urbana são:

a) Campo da Estrada da Raiz (Raizão);
 b) Campo do Centro Social Urbano (C.S.U.) (Abolição

c) Estádio Professor Mario. (Nogueirão). (Nogueirão). Art. 24. Por motivo de força maior, a Comissão poderá substituir algum dos campos, Organizadora poderá substituir algum dos campos, arts. 21 e art. 22. CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 25. O Suburbão será disputado no sistema eliminatório (mata-mata) e será dividido em 4 (quatro)

I - A 1ª (primeira) fase será a disputa entre as equipes de mesmo grupo, do mesmo campo e da mesma zona; II - A 2ª (segunda) fase será a disputa entre os vencedores dos campos, incluindo um 4º (quarto) time, que será definido através de sorteio entre os segundos

melhores colocado de cada campo da zona; III - A 3ª (terceira) fase será a disputa entre os 2 (dois) melhores times de cada zona, rural e urbana; IV - A 4ª (quarta) fase será a disputa dos jogos finais,

onde será conhecido o campeão, o 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 26. Os jogos serão regidos pelas normas do futebol brasileiro, podendo haver ajustes para melhor funcionamento do Suburbão.

Art. 27. Os jogos serão disputados em dois tempos de 30 (trinta) minutos, sempre respeitando um intervalo de 10 (dez) minutos. Art. 28. Os jogos realizados na zona rural terão início

Art. 26. Os jogos realizados ha zona runa renacimiento as 08:00 (oito) horas. Em caso de atraso, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. O segundo jogo sempre será iniciado imediatamente ao término do primeiro, sem haver tolerância dos 15 (quinze) minutos. Art. 29. Os jogos realizados na zona urbana terão início as 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos. Em caso de atraso, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. O segundo jogo sempre será iniciado ao término do primeiro, sem haver tolerância dos 15 (quinze) minutos.

Art. 30. Os representantes das equipes deverão apresentar em cada início de jogo os documentos oficiais dos atletas inscritos.

Art. 31. Será considerado como documento oficial do atleta:

a) Carteira de Identidade; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) Carteira de Trabalho.

Art. 32. Fica proibido a participação do atleta que não tiver seu documento oficial apresentado pelo representante de sua equipe.

Art. 33. Não será aceito cópias, somente documento

original.

Art. 34. Os jogos serão realizados nas datas especificadas na tabela em anexo a esse regulamento, ficando estabelecido que somente a Comissão Organizadora poderá adiar, antecipar e suspender uma partida da tabela.

partida da tabeia.

Art. 35. Em caso de mudança na data de determinado jogo, as equipes envolvidas serão comunicadas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 36. Em caso de adiamento, antecipação ou suspenção de determinado jogo, a Comissão

Organizadora comunicará as equipes envolvidas, informando nova data e horário.

Art. 37. Durante a competição, em caso de empate no somatório das duas partidas (ida e volta), haverá cobrança de uma série de 3 (três) pênaltis alternadamente. Permanecendo o empate, será realizada uma cobrança para cada lado até que algum

Art. 38. Os árbitros serão designados pela AMOAF (Associação Mossoroense e Oestana de Árbitros de Futebol), sobre supervisão da Comissão Organizadora, não sendo permitido veto sob qualquer hipótese.

Art. 39. Os uniformes esportivos devem estar em conformidade com as regras específicas da modalidade. Art. 40. Caso as equipes adversárias compareçam para a partida com uniformes da mesma cor, a equipe que não tiver o mando de campo deverá trocar de camisa ou usar os coletes fornecidos pela Comissão Organizadora.

Organizadora, Art. 41. Será permitido, durante o jogo, que a equipe realize até 5 (cinco) substituições.
CAPÍTULO VII
DA DISCIPLINA, RECURSOS E PENALIDADES

Art. 42. Toda e qualquer infração cometida por atletas, dirigentes, técnicos e membros da equipe inscrita no campeonato, estará sujeita ao julgamento por meio da Comissão Disciplinar.

Art. 43. A súmula e o relatório, que se consubstanciem infrações disciplinares, serão encaminhados a Comissão Disciplinar para serem tomadas as cabíveis

providências. Art. 44. Toda Toda equipe participante poderá recorrer a Comissão Disciplinar apenas uma vez na mesma

causa. Art. 45. Os recursos somente serão julgados pela Comissão Disciplinar após apresentação das provas de veracidade, juntamente com um documento digitado em duas vias e mediante pagamento de taxa de recurso no valor de 1 (um) salário mínimo vigente. Ambos devem ser feitos em até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo em questão.

em questao.

At. 46. Caso o recurso seja julgado favorável pela Comissão Disciplinar, o valor pago será inteiramente restituído à equipe em questão.

Art. 47. As equipes serão responsabilizadas por atos de

indisciplina oriundos de sua torcida. Art. 48. O atleta punido com cartões amarelos, terá os

seus cartões amarelos zerados na mudança de fase. Art. 49. O atleta que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de 1 (um) jogo, em qualquer fase do campeonato. Dependendo

da gravidade da situação o caso poderá ser levado a Comissão Disciplinar.

Art. 50. A equipe que não comparecer ao local do jogo no horário determinado ou vir a campo com menos de 7 jogadores, art. 13, será considerada perdedora por WxO.

Art. 51. A equipe que for punida por WxO, será

eliminada do Suburbão.

Art. 52. Caso certo atleta participe em mais de um jogo em diferentes equipes, será vetado dos futuros jogos do campeonato e a equipe será penalizada com a perda dos pontos da referida partida.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO
Art. 53. Será consagrado campeão do Suburbão a equipe que vencer a disputa da fase final (4ª fase).

Art. 54. Serão premiados com troféus, medalhas e bolas de futebol, as 4 (quatro) melhores equipes classificadas

I - 1º Colocado – 1 Troféu, 25 medalhas de campeão e

4 bolas de futebol; II - 2º Colocado – 1 Troféu, 25 medalhas de vice-campeão e 3 bolas de futebol; III - 3º Colocado – 1 Troféu, 25 medalhas e 2 bolas de

futebol: - 4º Colocado – 25 medalhas de honra ao mérito e 1

bola de futebol. Art. 55. Cada campeão de campo receberá duas bolas

de futebol como premiação extra.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. Os participantes concordam em autorizar o uso

de imagens, voz e performance, para divulgação no site, anúncios em jornais, canais televisivos, redes sociais, revistas e em qualquer outro material audiovisual, sem nenhum ônus para a Comissão Organizadora.

Art. 57. Para todos os efeitos legais, os participantes do evento declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são verídicas, isentando a Comissão Organizadora de qualquer informação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora. Art. 58. A Comissão Organizadora reserva o direito de interromper o andamento da competição e alterar este regulamento, se assim julgar necessário em virtude de

acontecimentos de força maior.

Art. 59. As equipes participantes da competição reconhecem a Comissão Organizadora como única e definitiva instância para resolver as questões do Suburbão, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer a qualquer outra instância.

Art. 60. Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró o pagamento da arbitragem e despesas de campo relativas ao Suburbão.

Art. 61. No intuito de dirimir possíveis dúvidas e tornar público o regulamento do circuito, serão realizados

congressos técnicos na Zona Rural e na Zona Urbana nas seguintes datas e horários

a) Zona Rural:

a. Campo do Piquiri: 28/07/2019 – 07:30 b. Campo do Coqueiro: 28/07/2019 – 09:00

Campo da Barrinha: 28/07/2019 - 10:30

b) Zona Urbana: Ginásio Pedro Ciarlini: 29/07/2019 - 17:30

Art. 62. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Suburbão.

Aldo Gondim Fernandes Secretário Municipal de Esportes e Lazer

# INSTITUTO MUNICIPAL De previdência social Dos servidores de mossoró

# PORTARIA Nº 076/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 21 de Junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da
Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art.
86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de
2011, a JOSÉ DANTAS DA ROCHA, RG nº 350.428,
CPF nº 242.721.164-87, funcionário de provimento
efetivo, lotado na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0035987-1 exerce a função de Professor Nível II, Classe X, com referência no cargo efetivo 10 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.559,61 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e

rmi e quimientos e ciriquenta e nove reals e sessenta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 4.118,23
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 36 anos/35%):

R\$ 1.441.38

Valor do Benefício: R\$ 5.559,61 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

#### PORTARIA Nº 077/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 21 de Junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE** 

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da
Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art.
86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro
de 2011, a LILIAM DA SILVA, RG nº 781.295, CPF nº
480.868.354-72, funcionária de provimento efetivo,
lotada na Secretária Municipal de Educação, com
matrícula/vínculo nº 0041068-1 exerce a função de
Professora Nível III, Classe X, com referência no cargo
efetivo 010, benefício de APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$
6.572,75 (seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e
setenta e cinco centavos), assim discriminados:

0.372,73 (Sets fill e quilifientos e seterifia e dols feats e seterifia e cinco centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 8070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 4.941,92
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 33 anos/33%): P\$ 1.630,83

R\$ 1.630.83

Valor do Benefício: R\$ 6.572,75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 078/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 24 de Junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de decembre de 2011 dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA,

RG n° 235.612, CPF n° 107.050.824-15, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matricula/vinculo nº 0058237-1 exerce a função de Professora Nível II, Classe 05, com referência no cargo efetivo 05, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.097,96 (quatro mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar

Municipal n° 88/13): R\$ 3.226,74

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei
Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 27 anos/27%): R\$ 871.22

Valor do Benefício: R\$ 4.097,96 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

#### PORTARIA Nº 082/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 26 de Junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, III, alínea "a" e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA QUEIROZ DE PAIVA, RG nº 494.468, CPF nº 202.400.234-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, com eretivo, lotada na Procuradoria Geral do Municipio, com matrícula/vínculo nº 0034162-1, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com referência no cargo efetivo 015, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 2.042,16 (dois mil e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar

Municipal n° 88/13): R\$ 1.512,71
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 529,45

Valor do Benefício: R\$ 2.042,16 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

#### PORTARIA N° 084/2019 - GP/PREVI Mossoró (RN), 27 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró — PREVI-Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar N° 060/2011, de 09

75, inc. Te A, da Lei Complementari N 000/2011, de 09 de dezembro de 2011, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, bem como art. 12 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a RAIMUNDO NONATO NUNES DA CUNHA, PC nº 24/04/450, CPE nº 085, 713,844,87, funcionário. RG n° 2.400.450, CPF n° 085.713.844-87, funcionário de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – MVV – Mercado do Vuco-Vuco, admitido no cargo de Agente Administrativo, com matrícula nº 002065a; pereferência 015, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de R\$ 2.236,83 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

assini discriminados: Vencimento base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.549,01 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 40 anos/35%): R\$ 542,15

Gratificação (Art. 45, §1º, Lei nº 003/2003): R\$ 145,67 Valor do Benefício: R\$ 2.236,83 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente PREVI-Mossoró

# PORTARIA Nº 085/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 28 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da
Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda
Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda
Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar Constitucional 41/2003 ciránt. 99 da Lei Completiniania nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA LAIS SOARES DE LACERDA, portadora do RG 328.588 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 328.909.314-04, no cargo de Professora – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, sob a matrícula 2154 0.56565630.008, bospéficia de ADOSENTA DOBIA 3154-9, referência 008, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.051,35 (seis mil e cinquenta e um reais e trinta

e cinco centavos), assim discriminados: Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 4.482,48 (quatro mil. quatrocentos e oitenta e dois reais e

quarenta e oito centavos);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal 29/08 – Ref. 37ANOS/35%): R\$ 1.568,87 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete valor do Benefício: R\$ 6.051,35 (seis mil e cinquenta e

um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 086/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 28 de Junho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ROSILENE RODRIGUES DE CASTRO BRAZ, RG n° 974.272, CPF n° 626.158.584-91, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo n° 81671-1 exerce a função de Supervisora Escolar Nível III, Classe VI, com referência no cargo efetivo 06, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.878,88 (quatro mil e oitocentos e setenta oito reais e oitenta e oito centavos),

olloceritos e seterita olio reals e olienta e olio certavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 4.065,73

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 20 anos/20%): R\$ 813.15

Valor do Benefício: R\$ 4.878,88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 087/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 05 de Julho de 2019

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da
Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art.
86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro
de 2011, a MARIA DE FÁTIMA LOPES GALDINO, RG
n° 001.163.904, CPF n° 565.301.614-49, funcionária
de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal
de Educação, com matigula/vinculo n° 0081140de Educação, com matrícula/vínculo nº 0081140-1 exerce à função de Professora Nível III, Classe 006, com referência no cargo efetivo 006, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.878,88 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 4.065,73
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 20 anos/20%): R\$ 813.15 Educação, com matrícula/vínculo nº 0081140-

R\$ 813 15

Valor do Benefício: R\$ 4.878,88 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

# PORTARIA Nº 090/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, III, alínea "a" e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a TERESA AMÉLIA BEZERRA, RG nº 528.119, CPF nº 413.787.504-97, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com matricula/vinculo nº 0035755-1, exercendo a função de Agente Administrativo, com referência no cargo efetivo 015, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 2.091.16 (dois mil e noventa e integrais no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil e noventa e Integrals no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil e noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 1.549,01 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 542,15

Valor do Benefício: R\$ 2.091,16 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

# PORTARIA Nº 091/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 17 de julho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011

2011,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da
Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda
Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda
Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar
nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a NICACIA
MARTINS DE CASTRO, portadora do RG 496.510
– SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 254.604.044-87,
admitida em 11 de abril de 1988, no cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, Escola Municipal Prof. Nina Ribeiro de Macedo Rebouças, sob a matricula 4905-3, referência 010, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.473,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 4.941,92 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reis e noventa

dois centavos):

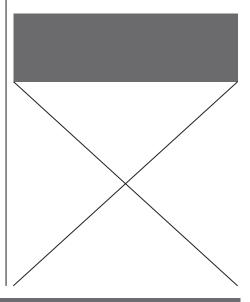
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal 29/08 – Ref. 31ANOS/31%): R\$ 1.532,00 (mil, quinhentos e trinta e dois reais); Valor do Benefício: R\$ 6.473,92 (seis mil, quatrocentos

e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró



# Expediente

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

## ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

# FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

## **ENDERECO**:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR